



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.284.058/0001-76, com sede na ROD. Prt 466, na cidade de Jardim Alegre-PR, telefone: (44) 9996-92691, (44) 3522-2807, e-mail: [arisa@redemacedo.com.br](mailto:arisa@redemacedo.com.br), neste ato representada pelo Senhor (a) **DOUGLAS MACEDO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.960.211-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 048.380.939-00, residente e domiciliado a Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6.326, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.020-035, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Valor antigo	Valor atualizado
1	OLEO DIESEL S10	Bandeira Branca S10	LTR	R\$ 5,64	R\$ 5,59

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterado o valor do objeto a partir da data da assinatura deste termo até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 02 de junho de 2025.

**MOISES LNORTVOZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**  
Douglas Macedo  
Contratada

**Paulo Roberto Messias**  
CPF n. 014.983.149-88  
Testemunha

**Heriky Jhonatan da Silva Santo**  
CPF n. 119.986.979-16  
Testemunha



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM  
ALEGRE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO  
SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.741.363/0001-87, com sede administrativa na Praça Mariana Leite Felix, nº 800, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Moises Lnortovz dos Santos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 81.706.616/0001-84, com sede em Jandaia do Sul/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, e com as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente **Acordo de Parceria sem ônus à Administração Pública**, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa Cooperação na Ponta do Lápis**, o programa de educação financeira do **SICREDI**, com uma metodologia que permite conectar e combinar de diferentes formas os temas da educação financeira com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas habilidades, de forma interdisciplinar e levando sempre em consideração o contexto e a



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

realidade da comunidade escolar. E também a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, principal programa de responsabilidade social do **SICREDI**, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

#### **I - DA COOPERATIVA:**

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Jardim Alegre em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Marielli Fernanda de Mattos Aguiar CPF 083.520.329-84, como coordenadora local do Programa Cooperação Na Ponta do Lápis, e a Sra. Angela de Andrade Marcolino CPF 044.594.599-06 que ficarão responsáveis por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela COOPERATIVA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

O Programa **A UNIÃO FAZ A VIDA** será desenvolvido na Escola Municipal Emílio Ribas, Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho, Escola Municipal do Campo Maria Antonieta Di Santi, Escola Municipal do Campo Prudente de Moraes, Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme de Andrade Totolo e Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Idalina Pessuti do município de Jardim Alegre.

O Programa COOPERAÇÃO NA PONTA DO LÁPIS será desenvolvido na Escola Municipal Emílio Ribas, Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho, Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho, Escola Municipal do Campo Maria Antonieta Di Santi e Escola Municipal do Campo Prudente de Moraes do município de Jardim Alegre.

### CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

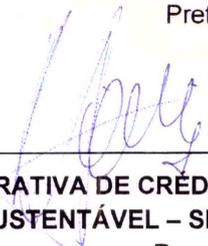
### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

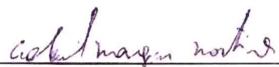
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

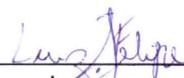
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jardim Alegre, 18 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO**  
**VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP**  
Representante legal

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome: ADAIL MARTINS  
Endereço: JARDIM ALEGRE  
CPF: 975.036.028-29

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome: LUIZ FELIPE P. DE OLIVEIRA  
Endereço: II, MANOEL P. MORAES, LB, JARDIM ALEGRE DO SUL  
CPF: 976.234.659-47



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ:** nº 51.121.730/0001-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrológico, projeto hidráulico, inventário florestal, levantamento florístico, e cadastro junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais-SINAFLOP do empreendimento:

Construção de Travessia aérea entre os bairros Jardim Montreal e Jardim Aoyama.

**INÍCIO:** 26/05/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 25/05/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 015/2025, ratificada em 09/05/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/05/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

**CNPJ:** nº 51.121.730/0001-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e carga para extintores de incêndio, para atender as demandas dos prédios e veículos públicos do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 02/06/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 01/06/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.935,75 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado em 29/05/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **19/06/2025**, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de duas usinas com Placas Fotovoltaicas, sendo uma usina Solo e a outra com estrutura Carport no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre/PR, 02 de junho de 2025.

**Moises Lnortovz Dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2486

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **18/06/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Maior desconto por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de peças da parte elétrica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários, leves e maquinários e prestação de serviços de mão de obra de instalação e manutenção elétrica para toda a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre/PR, 02 de junho de 2025.

**Moises Lnortovz Dos Santos**  
Prefeito Municipal